



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
1ª Vara – Juizado Especial Federal Cível

PORTARIA Nº 02/2005

A Dra. ROSIMAYRE GONÇALVES DE CARVALHO FONSECA, MMª,
JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL e o
Dr. RAFAEL ISAAC DE ALMEIDA COELHO, PROCURADOR FEDERAL
CHEFE DO INSS EM BELO HORIZONTE,

CONSIDERANDO serem princípios norteadores dos Juizados Especiais Federais a simplicidade, a informalidade, a celeridade e a economia processual;

CONSIDERANDO haver milhares de demandas contra o INSS, visando à revisão de benefícios previdenciários, bem como versando sobre a declaração de inexigibilidade da contribuição previdenciária sobre o 13º salário;

CONSIDERANDO que a maioria destas demandas versam exclusivamente sobre matéria de direito, já pacificadas na jurisprudência dos tribunais superiores;

CONSIDERANDO que a contestação, nesses casos, é padronizada;

RESOLVEM:

1. No que tange às ações de **revisão de benefícios previdenciários**, adotar a Portaria Conjunta nº 006/2004 da Coordenação do Juizado Especial Federal desta Seção Judiciária;

1. Quanto às ações que objetivam **declaração de inexigibilidade da contribuição previdenciária sobre o 13º salário**, o INSS, parte ré, depositará a contestação padronizada em Secretaria;

2. Nesses feitos, quer sejam iniciados por atenuação, quer sejam ajuizados por advogados, far-se-á constar dos autos, por Nota/Carimbo assinada por Procurador do INSS, que o INSS contestou o feito, nos termos desta Portaria, considerando-se suprida a citação nesta data;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS


2

3. Será juntada cópia, pela Secretaria, da contestação depositada em Secretaria (com cópia na internet, no balcão de atendimento e no setor de xerox) quando da eventual interposição de recurso por qualquer uma das partes;

4. Quaisquer dúvidas que surgirem da aplicação da presente Portaria Conjunta nº002/2005/3ª Vara-JEF/SJMG – INSS serão solucionadas pelos signatários.

Cumpra-se.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2005.


Dr.ª Rosimayre Gonçalves de Carvalho Fonseca
Juíza Federal da 1ª Vara/JEF